



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021-TRE/RN**

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG-TRE/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 16/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 26/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**TIPO: Menor Preço**

LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 7044/2021-TRE/RN

---

**SEÇÃO 1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material permanente, a seguir indicado, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital (Termo de Referência):

- a) Mesa em L;
- b) Longarina;
- c) Armário Baixo.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## SEÇÃO 2 – DOS ANEXOS

- 2.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II: Valor Estimado.

## SEÇÃO 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados (cooperativa enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a

possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os **valores unitário e total de cada item a ser cotado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução contratual, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

## SEÇÃO 5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## SEÇÃO 6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as PROPOSTAS, os LANCES serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## SEÇÃO 7 – DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

## SEÇÃO 8 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## SEÇÃO 9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparéncia ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
- f) atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 13.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

## SEÇÃO 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## **SEÇÃO 11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

## **SEÇÃO 12 – DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN, levando em conta os termos do **Anexo I** deste edital.

12.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal.

12.3. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

12.3.1. Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.6. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

## **SEÇÃO 13 – DAS PENALIDADES**

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

13.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 13.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **SEÇÃO 14 – DO CONTRATO**

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61, de 23/6/2020.

## SEÇÃO 15 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- b) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- e) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
  - e.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;
  - e.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) Demais obrigações descritas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

## SEÇÃO 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação enquadram-se na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 449052.42) e serão atendidas com recursos do orçamento deste exercício financeiro.

## SEÇÃO 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

17.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de homologação do procedimento licitatório.

17.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)), até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do certame.

17.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas- feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone (**84 3654-5481/5482**) ou correio eletrônico ([pregao@tre- rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), para os esclarecimentos necessários.

17.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 13 de agosto de 2021.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia.

Diretor(a)-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021-TRE/RN – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MESAS EM L, LONGARINAS E ARMÁRIOS BAIXOS – PRONTA ENTREGA**

**1. Objeto**

**1.1.** Aquisição de mesas em L, longarinas e armários para uso da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. Justificativa**

**2.1.** Os móveis serão utilizados pelos, servidores, colaboradores e juízes eleitorais da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais e serão adquiridos em continuidade ao plano de aquisições para mobiliar as diversas Unidades da Justiça Eleitoral no estado do Rio Grande do Norte e primará pela padronização.

**2.2.** Estão contemplados neste Termo de Referência os quantitativos necessários para atendimento das demandas relativas aos Cartórios Eleitorais.

**2.3.** A especificação privilegia móveis de boa qualidade e durabilidade. Isso fica evidenciado na especificação do material, nas exigências de garantia do fabricante e nos critérios de sustentabilidade.

**3. Especificações do Objeto e Quantitativo**

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. Total
1	<p><b>MESA EM L</b></p> <p>Mesa em "L" medindo 1,40 m x 1,40 m x 0,60 m x 0,73 m Dimensões: 1,40 m x 1,40 m (largura) x 0,60 m (profundidade) x 0,73 m (altura). Admite-se variações de até +/- 2 cm, exceto na altura e na profundidade para fins de compatibilidade com a mesa de conexão e com o mobiliário existente no TRE/RN. Tampo em "L", em MDF/MDP, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m<sup>3</sup> passa cabos para tampo injetado em termoplástico (polipropileno) de alta resistência a abrasão e impacto, composto por duas partes, bordas encabeçadas com fita de borda de POLIESTIRENO OU PVC ou poliestireno com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13966. A parte superior texturizada em formato triangular, com opção de passagem de cabos destacáveis. Parte inferior em anel de encaixe com mínimo Ø70 mm e organizador(es) de cabos, podendo cada um deles ser subdividido em duas passagens de cabos. Painel frontal em MDF/MDP, com espessura de 15 a 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de borda de POLIESTIRENO OU PVC da cor do melamínico, fixado à estrutura através de parafuso aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix de zamac altamente resistente ao torque. Calha para passagem de cabos em chapa de aço SAE 1010/20 com sistema de divisão de cabos. Acabamento em pintura epóxi e tratamento superficial anticorrosivo com secagem em estufa, podendo ser fixado no tampo por meio de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 200 x 652 x 0,9 a 1,2 mm estampado com design diferenciado, com passagem de cabos na parte interna da coluna com tampa de acabamento em chapa de aço SAE 1020 com 610x91,5x0,6mm. Possui orifício lateral possibilitando a passagem de</p>	Unidade	20

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. Total
	<p>cabos entre as estruturas. Travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75 x 480 x 1,9 mm, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60 x 560 x 1,5 a 1,9 mm com acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque. Fixação aos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6. Cor marfim (padrão TRE/RN).</p> <p>Deverão ser apresentados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Certificado de marca de conformidade ou laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o material atende às especificações da NBR-13966 – Móveis para Escritórios – Mesas;</li> <li>2) Certificado emitido pela ABNT, por outra autoridade certificadora ou laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o material possui Rótulo Ecológico conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 / ABNT NBR ISO 14024:2004;</li> <li>3) Laudo ou relatório de ensaio de corrosão conforme NBR 8094/8095 a partir de 400 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma, com avaliação conforme a NBR 5841 e ISO 4628, com grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova e de enferrujamento de F0, respectivamente.</li> <li>4) Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, demonstrando a aderência da tinta de acordo com NBR 11003.</li> <li>5) Laudo de Conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional devidamente habilitado para tal finalidade.</li> </ol> <p>Marca de Referência: Marelli modelo TL1414 ou similar.</p>		
2	<p><b>LONGARINA</b></p> <p>Conjunto de três poltronas sem apoio para os braços, fixadas sobre longarina.</p> <p>Especificações mínimas</p> <p>Encosto Revestido Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p>Suporte de Encosto - Suporte fixo para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm de espessura e 90,00 mm de largura, com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 micrônios com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso</p>	Unidade	20

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. Total
	<p>(desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado.</p> <p>Assento Revestido Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Profundidade de 470 mm e largura de 465 mm.</p> <p>Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p>Estrutura metálica da longarina (Longarina+lateral+placa do assento)</p> <p>Longarina para banco componível em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura de 2 mm com acabamento de superfície pintado.</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 micrões com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>Possui ponteira de acabamento injetada em polipropileno na cor preta em cada extremidade do tubo.</p> <p>Comprimento total de 1850 mm, com tolerância de 5%.</p> <p>Lateral para banco componível em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular oblongo 58 x 29 x 1,9 mm e suporte com 90 x 30 x 2 mm.</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 micrões com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>Para cada lateral acompanha um par de deslizadores reguláveis totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M8 que possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção.</p> <p>Placa do assento - Placa para fixação do assento junto à longarina para banco componível fabricada em chapa de aço estampada de 3 mm de grande resistência mecânica. Possui nervuras estruturais e 4 aletas estampadas que servem de guia para o tubo da longarina.</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 micrões com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso</p>		

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. Total
	<p>(desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>O sistema de acoplamento à longarina através de abraçadeira e parafusos M8 possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção.</p> <p>Revestimento: Couro ecológico na cor vinho</p> <p>Composição: 100% Poliéster</p> <p>Gramatura: 270 g/m<sup>2</sup> (± 5%)</p> <p>Fios (Urdume): 16 (mínimo)</p> <p>Fios (Trama): 14 (mínimo)</p> <p>Deverão ser apresentados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Certificado de marca de conformidade ou laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o material atende às especificações da NBR-16031 – Móveis – Assentos;</li> <li>2) Certificado emitido pela ABNT, por outra autoridade certificadora ou laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o material possui Rótulo Ecológico conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 / ABNT NBR ISO 14024:2004;</li> <li>3) Laudo de Conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional devidamente habilitado para tal finalidade.</li> </ol> <p>Marca de Referência: Flexform modelo Erme ou similar.</p>		
3	<p><b>ARMÁRIO BAIXO</b></p> <p>Especificações mínimas</p> <p>Dimensões: 0,80 m (largura) x 0,50 m (profundidade) x 0,75 m (altura). Admite-se variações de até +/- 2 cm. Armário baixo com duas portas com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleira em MDF/MDP e rodapé metálico. Tampo do armário em MDF/MDP, com espessura de 25mm, densidade média de 600 kg/m<sup>3</sup> e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13961, fixação ao corpo do armário através de sistema minifix injetado em Zamac. Corpo do armário em MDF/MDP, com 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m<sup>3</sup>, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda poliestireno ou PVC colada no sistema “Hot-melt” com alta resistência a impactos. Portas em MDF/MDP, com 18 mm de espessura, densidade média de 600 kg/m<sup>3</sup>, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda POLIESTIRENO OU PVC colada no sistema “Hot-melt” com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110º com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de</p>	Unidade	20

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. Total
	<p>travamento das portas com trinco metálico na porta, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores embutidos injetado em ABS de formato retangular com raio ergonômico. Prateleira em MDF/MDP, com 18 mm de espessura, densidade média de 600 kg/m<sup>3</sup>, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda POLIESTIRENO OU PVC colada no sistema "Hot-melt" com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U", com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa, sapatas reguláveis com rosca M6 e injetadas em polietileno com polímero de alta resistência a impactos e abrasão.</p> <p>Cor: Portas e tampo na cor marfim; laterais na cor cinza (padrão TRE/RN).</p> <p>Deverão ser apresentados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Certificado de marca de conformidade ou laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o material atende às especificações da NBR-13961 – Móveis para Escritórios – Armários.</li> <li>2) Certificado emitido pela ABNT, por outra autoridade certificadora ou laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o material possui Rótulo Ecológico conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 / ABNT NBR ISO 14024:2004;</li> <li>3) Laudo ou relatório de ensaio de corrosão conforme NBR 8094/8095 a partir de 400 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma, com avaliação conforme a NBR 5841 e ISO 4628-3, com grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova e de enferrujamento de F0, respectivamente;</li> <li>4) Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, demonstrando a aderência da tinta de acordo com NBR 11003;</li> <li>5) Laudo de Conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por engenheiro devidamente habilitado para tal finalidade.</li> </ol> <p>Marca de Referência: Marelli ou similar.</p>		

**3.1.** Caso solicitado, a empresa licitante deverá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com imagem dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

**3.2.** O material ofertado deverá possuir assistência técnica do fabricante localizada na Região Metropolitana de Natal/RN. Para fins de comprovação, o fabricante deverá emitir declaração informando endereço e telefone da assistência técnica ou a empresa licitante indicar a existência da assistência no site do fabricante do material ofertado.

**3.3.** O material ofertado deverá possuir garantia total do fabricante por 05 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo do material (deverá ser emitida declaração ou documento similar pelo fabricante deixando claro o período de garantia).

**3.4.** Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

**3.5.** Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**3.6.** A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.4 e 3.5 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

**3.7.** Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

#### **4. Rotinas de Execução da Contratação**

**4.1.** A empresa contratada fornecerá os materiais especificados neste Termo de Referência ao TRE/RN, contra nota de empenho.

**4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho.**

**4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).**

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, de 8h às 16h, e sexta-feira, de 8h às 13h, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, situado na Rua da Torre, nº 534, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-380).

**4.5.** Será realizada aferição técnica dos materiais para fins de atesto de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta comercial ofertada durante a realização da licitação.

**4.6.** A empresa contratada deverá reparar corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**4.7.** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

**4.8.** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou por danos em decorrência do transporte ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN, para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada via correio eletrônico (e-mail), ou por outra forma de notificação em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que o TRE/RN determinar.

#### **5. Apresentação de Amostra**

**5.1.** Caso o material ofertado seja diferente do indicado como marca de referência em cada item, a empresa licitante deverá entregar a amostra devidamente identificada com o número do Pregão e do item, o nome ou razão social e o CNPJ do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.2.** O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro em Sessão Pública, será de 10 (dez) dias úteis.

**5.3.** A amostra deverá ser entregue com a mesma especificação determinada neste Termo de Referência inclusive a cor.

**5.4.** A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, de 8h às 16h, e sexta-feira, de 8h às 13h, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, localizado na Rua da Torre, nº 534, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-380).

**5.5.** Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

**5.6.** A análise da amostra deverá ser acompanhada pelo representante legal do licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

**5.6.1.** Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

**5.7.** A análise técnica da amostra será realizada no dia seguinte da entrega, ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado.

**5.8.** No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos a ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura, comprimento e cor, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

**5.9.** A amostra que porventura venha a ser solicitada à empresa vencedora ficará retida no TRE/RN até a entrega dos bens objeto do certame, para fins de conferência.

**5.10.** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material.

**5.11.** A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Gestão de Patrimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que o TRE/RN determinar.

## **6. Obrigações do Contratante**

**6.1.** São obrigações do Contratante:

**6.1.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.1.2.** Comunicar à Contratada, via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**6.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital da licitação e respetivos anexos.

**6.1.4.** Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. Obrigações da Contratada**

**7.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital da licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

**7.2.** A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital da licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

**7.2.1.** Caso a Contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**7.3.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.4.** A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 3.4 e 3.5 deste Termo de Referência.

## 8. Sanções Administrativas

**8.1** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

**8.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**8.3** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada.

**8.4** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela Contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

**8.4.1** Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

**8.4.2** Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

**8.4.3** Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**8.5** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	01

Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados via correio eletrônico (e-mail) para esclarecer dúvidas suscitadas pelo TRE/RN.		01
Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
<b>Média</b>	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	05
<b>Grave</b>	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, conforme prazo e condições definidos no subitem 4.6 deste Termo de Referência.	20

**8.6.** A autoridade competente do TRE/RN poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a)** de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b)** de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c)** de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d)** de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e)** de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f)** de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g)** de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h)** Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada ou não com:
  - h.1)** Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
  - h.2)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002; ou
  - h.3)** Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
  - h.4)** Rescisão contratual.

**8.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**8.8.** As multas previstas neste Termo de Referência, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura Contratada, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## 9. Demais Informações

**9.1.** Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**9.2** O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, com

fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021-TRE/RN – ANEXO II**  
**VALOR ESTIMADO**

---

**VALOR ESTIMADO Nº 67/2021**  
**Aquisição de Material Permanente - Mobiliário**

<b>Item</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
<b>1</b>	150057	<b>Mesa em L</b> , conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	<b>20</b>	<b>21.660,00</b>
<b>2</b>	263022	<b>Longarina</b> , conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	<b>20</b>	<b>47.379,80</b>
<b>3</b>	372953	<b>Armário Baixo</b> , conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	Unidade	<b>20</b>	<b>14.926,60</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>83.966,40</b>